

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, ALARME, MOTOR MÍNIMO 1.0, GASOLINA OU FLEX, VIDROS FUMÊS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Data da abertura: 19/02/2019

Horário: 08h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL -N°: 08/2019.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS: O LICITANTE que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: [prefeitura@itapora.to.gov.br](mailto:prefeitura@itapora.to.gov.br) e apresentar o mesmo no dia do certame.**

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2019

Modalidade: pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 08/2019

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, ALARME, MOTOR MÍNIMO 1.0, GASOLINA OU FLEX, VIDROS FUMÊS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da publicação: 30/01/2019

Vinculação: [www.itapora.to.gov.br](http://www.itapora.to.gov.br) /

<https://itapora.to.gov.br/diario-oficial>

Data da abertura: 19/02/2019

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Newton Gomes Ferreira

Comissão: Celso Mendes Jacinto

ROSIMAR LUIZ CAPONI LINO

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 08/2019

O MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h:00 horas, do dia 19 de Fevereiro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO - Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13, na cidade de **Itaporã do Tocantins -TO**, Estado do Tocantins.

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2019, às 08h00min horas, no endereço mencionado no item anterior.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

\* Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro - **Itaporã do Tocantins -TO-**

\* Pregoeiro: Newton Gomes Ferreira.

\* Fone: 63 3458-1100/1163.

**1 - 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, ALARME, MOTOR MÍNIMO 1.0, GASOLINA OU FLEX, VIDROS FUMÊS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. ANEXOS DO EDITAL**

**2.1.** Anexo I - Termo de Referencia

**2.2** Anexo II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

**2.3.** Anexo III - Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º CF

**2.4.** Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa

**2.5.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

**2.6.** Anexo VII - Modelo de Credenciamento.

**2.7.** Anexo VIII - Modelo de Carta Proposta

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e jurídicas e os interessados, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.4** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**3.5** - O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços;

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)

**4.1** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de**

instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

**4.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, no caso deste último com firma reconhecida, acompanhada cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

#### **4.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

(Artigo 4º, e VII, da Lei 10.520/2002)

**4.1.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**4.1.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de Habilitação (ANEXO II) que deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e Habilitação** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**4.1.3** As Empresas que se enquadrarem na Lei 123/06, deverá no momento do credenciamento apresentar DECLARAÇÃO para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar 123/06, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º.

**4.1.4.** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer

outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei 10.520/2002)

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DE: (RAZÃO SOCIAL)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

SETOR DE LICITAÇÃO

Pregão N°: 08/2019

Abertura dia: 19 de fevereiro de 2019 às 08h00min.

**5.2.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total dos itens e valor total geral, sendo admitido somente 2 casas decimais após a vírgula, com marca para todos os itens cotados.

**5.3.** A proposta deverá conter especificação clara do objeto.

**5.4.** O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

**5.5.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**5.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.7.** A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.9.** Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.10.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o Menor Preço/Por Item;

**5.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as

normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**5.12.** O modelo de Proposta Preço, não é obrigatório que seja elaborada igual ao modelo fornecido ANEXO IV, razão pela qual não se desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

**5.13.** Apresentar juntamente a Proposta Preço DOCUMENTOS DO VEÍCULO em nome da empresa ou de sócio proprietário ou proprietário para fins de comprovação do ano de fabricação e regularidade junto ao Detran.

## **6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

(Artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/2002)

**6.1.** Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 - os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**6.2.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.3.** Os documentos deverão estar autenticados ou acompanhados com os originais para a conferência do pregoeiro.

**6.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

**6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

### **PESSOA JURÍDICA**

**6.5.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5.2** registros geram - RG e Cadastro de Pessoa Física- CPF do Proprietário da empresa;

**6.5.3** Certidão Negativa de Débito ou positiva, com efeito negativo perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**6.5.4** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.5.5** Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**6.5.6** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**6.5.7** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.8** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**6.5.9** Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

**6.5.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

**6.5.11** Alvara de Localização Funcionamento expedido pelo Município sede da empresa;

**6.5.12** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistentes na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com a devida assinatura da mesma reconhecida em cartório para fins de reconhecimento de fé pública.

**6.5.13** Declaração que o veículo oferecido se encontra em perfeito estado de uso e conservação equipados com todos os equipamentos de segurança prevista em lei, controlador de velocidade denominado horímetro;

**6.5.14** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011;

**6.5.15** CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em nome da empresa ou em nome do sócio proprietário.

**PESSOA FÍSICA:**

**6.5.16** registro gera - RG

**6.5.17** Cadastro de Pessoa Física- CPF

**6.5.18** Certidão Negativa de Débito ou positiva, com efeito negativo perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**6.5.19** Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**6.5.20** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.21** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**6.5.22** Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

**6.5.23** comprovante de endereço;

**6.5.24** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistentes na

apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com a devida assinatura da mesma reconhecida em cartório para fins de reconhecimento de fé pública.

**6.5.25** Declaração que o veículo oferecido se encontra em perfeito estado de uso e conservação equipados com todos os equipamentos de segurança prevista em lei, controlador de velocidade denominado horímetro;

**6.5.26** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011;

**6.5.27** CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em nome do licitante

**6.6** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.7** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

DE: (RAZÃO SOCIAL)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº: 08/2019

Abertura dia: 19 de fevereiro de 2019 às 08h00min

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)

**7.1.** Na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos fornecedores e recebido o envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**7.2.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, dos fornecedores, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.** Havendo divergência entre valor unitário e global, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**7.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**7.5.** Logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública - Etapa de Lances, na sala de Licitações, sendo que nessa etapa, obedecerá a ordem dos lotes, onde os

fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, o envelope nº 02 "Documentos para Habilitação", devidamente lacrado.

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem 7.4, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**7.11.** Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**7.12.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

**7.13.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto às amostras, proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

**7.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.17.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.17.1.** Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**7.17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**7.18.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**7.19.** Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**7.20.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**7.22.** Em nenhuma hipótese serão recebidas amostras, proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Será considerada vencedora a proposta de Menor Preço Por Item, de acordo com as especificações do objeto, conforme o anexo I, constantes neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**8.4.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**8.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**10.2.** No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Itaporã do Tocantins -TO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**11.2.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

## **12 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**12.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**12.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**12.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**12.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução Parcial do contrato.

**12.2.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

### **13 - RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

**SETOR:**

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

**SETOR:**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Dotação orçamentária: 06.08.244.00042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

**Valor estimado: R\$: 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

**14.2.** O pagamento ocorrerá após até o 10º dia após o recebimento dos serviços, após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.4.** Os preços são irreeajustáveis.

### **15 DO CONTRATO**

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Itaporã do Tocantins -TO - firmará contrato com a empresa vencedora, o qual consignará direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independente da transcrição;

**15.2** - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**15.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4** - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**15.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo de Aditamento, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, após os devidos pareceres.

**15.7** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.8** - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;

## **16 - DA EXECUÇÃO**

**16.1** - O objeto será executado Conforme, condições previstas no Processo Administrativo nº: 08/2019 e especificação do objeto anexo I do presente Edital e conforme necessidade da Secretaria.

**16.2** - A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, e procederá a sua execução, por horas trabalhadas, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e as condições estabelecidas na Carta contrato, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.

## **17 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**17.1** Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

**17.2** Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas

deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

## **19 - RECURSOS**

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** Decididos os recursos, a autoridade será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**19.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de **Itaporã do Tocantins -TO** sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro - Itaporã do Tocantins -TO, Estado do Tocantins

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento induz à do instrumento contratual.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos

que tiver suportado na implementação.

**20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de **Itaporã do Tocantins -TO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaru - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

**20.11** - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na **Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13- Itaporã do Tocantins - TO - Tocantins, Fone 63 3458-1100/1163.**

**20.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Itaporã do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2019.

**NEWTON GOMES FERREIRA**  
Pregoeiro

**CELSO MENDES JACINTO**  
Membro

**ROSIMAR LUIZ CAPONI LINO**  
Membro

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)**  
Locação de Veículo de Passeio, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, Motor mínimo 1.0, gasolina ou flex, vidros fumês, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses.

**2. PLANO DE TRABALHO**

2.1 Contratação de pessoa física/empresa para o locação de Veículo, Para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social Município de Itaporã do Tocantins, no Fundo Municipal de Assistência Social.

**2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):**

**ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

**SETOR:**

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

**SETOR:**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Dotação orçamentária: 06.08.244.00042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

**3. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):**

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

---

**NILSON MARQUES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

1.1 - A demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos que compõe a frota municipal não suporte as demandas desta Fundo Municipal de Assistência Social e de seus departamentos diversos, sendo para tanto necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos dentro e fora da circunscrição Municipal, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

1.2 - A referida contratação adaptará a atual frota do Município às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

A utilização se dará Período de 12 (doze) meses.

1.3 - O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, aquisição de peças, manutenções básicas (tais como, troca de óleos e filtros) e ainda, pneus e ainda caberá ao contratante sempre a utilização de veículos mais novos.

#### **5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

##### **SETOR:**

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

##### **SETOR:**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Dotação orçamentária: 06.08.244.00042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS.**

Locação de 01 (um) Veículo de Passeio, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, Motor mínimo 1.0, gasolina ou flex, vidros fumês, ano mínimo/modelo de fabricação mínimo de 2011 ou superior, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses. .

##### **6.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

o veículo ficara a disposição da Fundo Municipal de Assistência Social, o veículo fazer os serviços dentro do município de Itaporã do Tocantins na zona urbana, rural quando necessário e dentro de todos território nacional quando necessário.

#### **7. VALOR ESTIMADO:**

7.1 - O valor estimado para a realização destes serviços foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei

8.666/93.

7.2 - O custo global para o serviço é de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

#### **8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1 - O veículo locado deverão gozar de seu plano estado de funcionamento, e devem estar devidamente regulamentados juntos os órgãos de controle do setor.

8.2 - Considera-se como bom estado de funcionamento, um veículo munido com itens básicos de segurança, tais como: Pneus Novos, alinhados e Balanceados, Pneu Reserva (estepe), extintor dentro do prazo de validade, cintos de segurança e outros mais que possam assegurar uma trafegabilidade com maior segurança aos usuários dos respectivos veículos;

8.3 - Quanto as manutenções, considera-se como básicas, a manutenção preventiva e periódica na Troca de óleo do motor, filtros e substituição de pneus.

8.4 - A locação do veículo, sempre com quilometragem livre, dar-se-á de forma mensal, conforme estimativa constante da planilha constante no item 6 deste Termo de Referência, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção das manutenções básicas, sendo: pneus, e troca de óleo;

#### **8.5 - As despesas com motorista ocorrerão por conta do Contratante;**

8.6 - Quando da locação do veículo sem motorista, caberá à participação ou franquia por parte do município nos casos previstos de avarias. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da participação ou franquia, serão cobradas por evento;

8.7 - Quando o veículo for locado sem motorista a multa que porventura for de competência do município de Cristalândia, deverá ser encaminhada ao mesmo para análise e posteriormente deverá ser enviada a nota fiscal para ressarcimento da multa, devidamente paga, à contratada;

8.8 - o condutor, o motorista da contratante deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;

8.9 - A contratada se responsabilizará por disponibilizará veículo com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Tocantins, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

8.10 - O veículo deverá ser entregue, a serem estabelecidos pelo departamento competente;

8.11 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas

decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;

8.12 - A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

8.13 - Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

8.14 - O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome, ou até mesmo ter a posse respaldada por contrato de compra e venda do mesmo, a contratada deverá apresentar relação dos veículos ao qual serão utilizados na prestação de serviços.

#### **9 LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 - A entrega do veículo (s) deverá ser feita na sede da Fundo Municipal de Assistência Social, onde a mesma através de seu departamento competente procederá acurada vistoria a fim de verificar a compatibilidade do mesmo com as condições do estatuídas neste termo de referência,

9.2 - A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no local de costume da administração municipal;

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Comunicar a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - Arcar em sua totalidade com as despesas de manutenção do veículo, inclusive quanto ao pagamento de IPVA e SEGURO, bem como a respectiva franquia do seguro, caso haja algum sinistro;

10.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, e caso a reclamação seja proveniente de defeito ou vício no veículo e este por sua vez impeça o pleno funcionamento do mesmo, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação formal, ficando por sua conta as despesas com guincho, caso seja necessário seu uso;

10.5 Fornecer Veículo de boa qualidade, em estrita consonância com as normas do CONTRAN/DENATRAN/DETRAN/ABNT;

10.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei

8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

10.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do DETRAN - TO, dentro dos prazos préestabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.9 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.12 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

11.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

11.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

11.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.9 - se responsabilizar pelo total abastecimento de combustíveis do veículo em suas atividades.

#### **12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Fundo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 13. PAGAMENTO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada, após a respectiva entrega e análise dos produtos entregues e mediante apresentação da Nota Fiscal, junto à Tesouraria do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, 18 dias do mês de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**NILSON MARQUES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002.**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica/Faísca CNPJ/CPF sob o nº:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (ª): \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº:

\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento  
ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002, e sob as  
penas da lei, de que se encontra em situação regular perante a  
Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), Seguridade  
Social - INSS e com o FGTS, bem com o que atende às exigência do  
Edital do Pregão na Forma Presencial nº: 08/2019, relativas a  
habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica -  
financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de  
habilitação previstos no edital e seus anexos, estando todos os  
documentos comprobatórios desta situação devidamente inclusos no  
envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração  
prestada objetivando benefícios na presente licitação,  
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e  
Número da Carteira de Identidade do Declarante)

22

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da  
empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Local e data;

Nome/razão social  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS**

A empresa ----- (qualificar), disponibilizará para fins de execução do serviço que são objeto do Pregão Presencial n.º 08/2019, o veículo, abaixo relacionados que serão empregado na execução dos referidos serviços.

Item Discriminação do equipamento/veículos  
(modelo, marca, ano de fabricação,  
potencia, estado de conservação --- etc)

Quanto:

Período de Permanência:

Observações:

Declaramos ainda, que caso seja necessário, disponibilizará equipamentos, em tempo hábil, para substituição dos elencados, ou adicionais caso necessário, todos em perfeitas condições de uso e operação.

Local e data;

Nome/razão social  
CNPJ/CPF:

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

A Empresa/licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

24

Local e data;

Nome/razão social

CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE**

**SER UMA ME OU EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2019**

(nome/razão

social)

\_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_

**DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital de Pregão n° 08/2019**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93". (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

25

Local e data;

Nome/razão social

CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa/licitante \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de  
participação do Pregão, na forma

Presencial nº 08/2019 da Prefeitura de Itaporã do Tocantins- TO,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade  
declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração  
publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e  
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração  
prestada objetivando benefícios na presente licitação,  
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das  
sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data;

Nome/razão social  
CNPJ/CPF:

26

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada \_\_\_\_\_ pelo(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para  
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins  
licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no  
CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar  
a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Itaporã do  
Tocantins -TO, no Pregão Presencial nº 08/2019, podendo assim  
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos  
de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

27

Local e data;

Nome/razão social  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA: .....

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º 08/2019

Ao

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Itaporã do Tocantins - TO.

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial n.º **08/2019**, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, DECLARAMOS que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local e data;

Nome/razão social

CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2019**

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 08/2019 Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor  
Unit.

Valor

Total.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:** (nome da empresa/proponente) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade no..... e do CPF no  
....., **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALOR POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

**O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão n°: 08/2019 e Projeto**

**Básico e Executivo (Termo de Referência).**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data;

Nome/razão social  
CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

**CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS  
**E A CONTRATADA:**

a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, com sede à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 15, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 11.231.139/0001-62, neste ato representada pelo seu Gestor a Sr NILSON MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº.892.422.541-34, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a PESSOA/EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº:

\_\_\_\_\_, com sede a Av/Rua. \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº: \_\_\_\_\_ e RG nº: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução Tarefa pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2019**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I):**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, ALARME, MOTOR MÍNIMO 1.0, GASOLINA OU FLEX, VIDROS FUMÊS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Item Descrição Unidade Quant. Valor

Máx. Unit.

Valor

Máx.

Total.

1 LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, no **Edital de Pregão Presencial nº: 08/2019** nos termos da proposta constante e que não contrariem o interesse público

nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de Itaporã do Tocantins-TO, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).** O regime de execução do presente Contrato será de forma Tarefa com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).** O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$:

( \_\_\_\_\_ ) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com o Termo de Convenio e o Cronograma de Execução.

§ 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins-TO, após a execução dos serviços, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada do **Relatório dos serviços executados**.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado conforme a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, desta Carta Contrato. § 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).** O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

§ 2º. O contratado prestará e entregará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, nesta Carta Contrato.

§ 3º Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, devendo o contratado emitir nota fiscal, que será devidamente certificada e acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da

Dotação Orçamentária conforme a seguir:

TOCANTINS

**SETOR:**

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 06.18.08.122.0041.2.115

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

**SETOR:**

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Dotação orçamentária: 06.08.244.00042.2.116

Elemento de despesa: 3.3.90.39/36

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
4. Promover a entrega dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
5. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e/ ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas,

gerais, descritas no item descrição do objeto;

8. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem;

**A CONTRATANTE obriga-se a**

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;

3. Fiscalizar os serviços Objeto deste Projeto Básico, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2019**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Rescisão do Contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causado, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

**§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65).** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art.**

**55, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 08/2019, a proposta, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colmeia - TO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante Contratada

CNPJ:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_